



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0335/17
PLL N° 018/17

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER N° 025/17 – COSMAM

Obriga as empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus e seletivo por lotação a instalar, nos veículos desses serviços, câmaras de videomonitoramento, dispositivo de rastreamento e monitoramento via satélite, com tecnologia Global Posotioning System – GPS -, e dispositivo eletrônico de segurança – botão do pânico.

Vem a esta Comissão, para parecer, a indicação em epígrafe, de autoria do vereador Aldacir Oliboni.

O projeto de lei obriga as empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo de ônibus e seletivo por lotação a instalar câmaras de video-monitoramento.

A Procuradoria da Casa, no parecer nº 128/17, fl. 06, declarou que a preposição tem conteúdo normativo que consubstancia interferência no funcionamento da administração municipal e violam ao princípio constitucional da independência dos poderes e ao preceito orgânico que defere competência privativa ao Prefeito para realizar a administração do Município.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – parecer nº 079/17, fl. 08, declarou pela inexistência de óbice jurídico para a tramitação do projeto.

Já a Comissão de Economia, finanças, orçamento e do Mercosul, no parecer nº 048/17, fl. 11/12, opinou pela rejeição, pelos fundamentos apresentados pela Procuradoria, qual seja, competência exclusiva do Executivo.

Avaliando o mérito do projeto a Comissão de urbanização, transportes e habitação, no parecer nº 058/17, fl. 15, manifestou-se pela aprovação.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0335/17
PLL Nº 018/17
Fl. 2

PARECER Nº 025 /17 – COSMAM

A Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, através do parecer nº 060/17, fls, 22, reafirmando o parecer da Procuradoria desta Casa conclui pela rejeição do Projeto.

É o relatório.

Considerando os apontamentos feitos pela Procuradoria desta Casa, a Comissão de Saúde e Meio Ambiente - COSMAM conclui pela **rejeição** do Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 06 de novembro de 2017.

**Vereador Mauro Pinheiro,
Vice-Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 07-11-2017

Vereador André Carús - Presidente

CONTRA

Vereador Aldacir Oliboni

Contra

Vereador José Freitas

Plamitação

Vereador Moisés Maluco do Bem

Vereador Paulo Brum